



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2023

LICITAÇÃO Nº. **00021/2023**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVENIDA SÃO JOSÉ, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, 0 no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos da presente contratação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09h01min horas do dia **14 de novembro 2023**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0021/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância ao **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; **Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município. OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as demandas das secretarias municipais.*

DATA DA SESSÃO: 14/11/2023

HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de CAMALAU através do link: www.camalau.pb.gov.br e nos seguintes endereços eletrônicos; www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema portal de compras públicas, prevalecerá a quantidade e descrição constante no Anexo I do Edital

1. DO OBJETO.

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as demandas das secretarias municipais.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação:

1. 02.002-GABINETE DO PREFEITO
02002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500



**2. 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

**3. 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

**4. 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 550

02007.12.361.1004.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 552

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

**02007.12.361.1004.2076 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF
FEB 30%**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

**02007.12.361.1004.2078 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT
FEB 30%**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542



02007.12.361.1004.2084 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – GAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.361.1004.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30% VAAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

02007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2025 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 551

02007.12.365.1004.2080 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAF FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

**5. 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500



**02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ESP**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

**6. 02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E
M.AMBIENTE**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

**7. 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA
ESTRUTURA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

**02010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS
URBANOS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

**8. 06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06006.10.122.1008.2009 - AÇÕES DE APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

**06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA (SUS)**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2011 - DESENVOLVER AS ATIV. DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

06006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

06006.10.301.1008.2014 - DESENV. AS ATIV. DO PACS (AGENTES COMUN. DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2015 - DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM NASF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659



06006.10.302.1008.2017 - DESENVOLVER AÇÕES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.302.1008.2059 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.302.1008.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

**9. 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
11011.08.243.1006.2034 - DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS (CRAS)**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2036 - DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS - FNAS – FEAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701

11011.08.243.1006.2042 - MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.-SCFV

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660



11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO AUXILIO BRASIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos es propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.30.1. Produzidos no país;

7.30.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.30.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços

dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.1.3.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de dez (10) dias**



úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2. Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro **no Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019;**

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS), sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15.2. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.7. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.1.2. Que o licitante já tenha fornecido itens, sejam iguais ou compatíveis com objeto deste certame para pessoas jurídicas de direito público ou privado, do item vencido na disputa de lances estabelecida neste certame.

13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1^a, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

13.2.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.

13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

13.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta adequada ao último lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

19.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

24.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

24.1.5. não manter a proposta;

24.1.6. falhar na execução do contrato;

24.1.7. fraudar a execução do contrato;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.1.9. declarar informações falsas; e

24.1.10. cometer fraude fiscal.

24.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

24.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



24.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

24.3.1. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

24.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

24.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

25.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no **Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019**.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU** - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.13. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.13.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camalau.pb.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Camalaú-PB, em 27 de setembro de 2023.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Secretária Municipal de Administração

19 de março

de 1962



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente justificativa tem como propósito à aquisição de materiais de expediente para assegurar o adequado funcionamento dos serviços públicos e a gestão eficiente dos processos administrativos. Esses materiais englobam uma ampla gama de suprimentos, como papel, canetas, envelopes, pastas, entre outros, que desempenham um papel crítico nas operações diárias do governo local. Primeiramente, a aquisição desse material é crucial para a produção e tramitação de documentos oficiais, como relatórios, ofícios, memorandos e correspondências, que são essenciais para a comunicação entre diferentes departamentos da prefeitura, bem como para interações com outras entidades governamentais e a comunidade em geral. Além disso, o material de expediente desempenha um papel vital na organização e manutenção de registros, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão de recursos públicos. A falta de material de expediente adequado pode levar a atrasos, erros e ineficiências nos processos administrativos, prejudicando a capacidade da prefeitura de atender às demandas da população de forma eficaz. Portanto, a compra regular desses materiais é uma medida de boa governança, que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promovendo a eficiência operacional e a transparência na administração municipal.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilizações prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus



desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA SEC ADMINISTRAÇÃO	QTDA SEC EDUCAÇÃO	QTDA SEC SAÚDE	QTDA SEC FINANÇAS	QTDA SEC AGRICULTURA	QTDA SEC AÇÃO SOCIAL	QTDA SEC INFRAESTRUTURA	QTDA SEC CULTURA	QTDE TOTAL	P.UNI	P. TOTAL
1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2							3	5	R\$ 7,67	R\$ 38,35
2	ALMOFADA CARIMBO - MATERIAL DA CAIXA:PLÁSTICO; MATERIAL DA ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; TAMANHO:Nº 3; COR:AZUL; TIPO:ENTINTADA; COMPRIMENTO:12 CM; LARGURA:8 CM.	UNIDADE		6	5	5	5	5	2		28	R\$ 8,19	R\$ 229,32
3	ALMOFADA CARIMBO - MATERIAL DA CAIXA:PLÁSTICO; MATERIAL DA ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE; TAMANHO:11 X 8 CM; COR:PRETA; TIPO:ENTINTADA; FORMATO:RETANGULAR.	UNIDADE	2		5	3	5	5	2		22	R\$ 9,93	R\$ 218,46
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO - DESIGN ERGONÔMICO, EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA.	UNIDADE	2	80						4	86	R\$ 7,72	R\$ 663,92

5	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES DIVERSAS CORES - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		30	2			1	1		34	R\$ 64,53	R\$ 2.194,02
6	BASTÃO DE COLA QUENTE - COMPOSIÇÃO:SILICONE; APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; TIPO:BASTÃO	UNIDADE		500				100		300	900	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE - COMPOSIÇÃO:SILICONE; APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO; TIPO:BASTÃO	UNIDADE		500				100		600		R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
8	BATERIA ALCALINA DE 9 V - IDEAL PARA MICROFONES E BRINQUEDOS - NO FORMATO QUADRADO; BATERIA NÃO RECARREGÁVEL; TIPO:ALCALINA; VOLTAGEM:9 V; APLICAÇÃO:APARELHO ELETROELETRÔNICO	UNIDADE		30				5		35		R\$ 23,33	R\$ 816,55
9	BLOCO RECADO - MATERIAL:PAPEL; COR:AMARELA; LARGURA:38 MM; COMPRIMENTO:51 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO; REMOVÍVEL; POST-IT; QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM.	PACOTE	250	10	40	2	10	10	10	332		R\$ 4,42	R\$ 1.467,44
10	BLOCO RECADO - MATERIAL:PAPEL; COR:AMARELA; LARGURA:76 MM; COMPRIMENTO:102 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM.	PACOTE	220	10	40	2	10	10	10	302	7,31		R\$ 2.207,62
11	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MAD. - CONJUNTO DE BLOCOS EM MDF COM 48 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X7X0,3CM. AS PEÇAS MAIORES; IDADE: A PARTIR DOS 03 ANOS. COM BASE DE 7CM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. PESO: 0,900 GRS. EMBALAGEM: 26X21X6 / 6000 = 0.546 GRS.	UNIDADE		6						6		84,82	R\$ 508,92

12	BORRACHA BRANCA - SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34 X 24 X 08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA		60	10			1	2		73	R\$ 37,84	R\$ 2.762,32
13	BORRACHA APAGADORA - MATERIAL: BORRACHA; COR: BRANCA; TIPO: MACIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA; APLICAÇÃO: PARA LÁPIS DE; CAIXA COM 50 UM.	CAIXA		60				1			61	R\$ 21,64	R\$ 1.320,04
14	BORRACHA PRIMEX - COMUM, BICOLOR: PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. POSSUI CRISTAIS PONTIAGUDOS EM SUA COMPOSIÇÃO PARA REMOÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA TINTA. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS). CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA		30	2				2		34	R\$ 40,23	R\$ 1.367,82
15	CADERNO BROCHURÃO - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO; APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FL; COMPRIMENTO: 280 MM; LARGURA: 205 MM.	UNIDADE		1000	30			10	15		1055	R\$ 8,70	R\$ 9.178,50
16	CADERNO BROCHURA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; CAPA DURA; QUANTIDADE DE FOLHAS: 48 FL; COMPRIMENTO: 210 MM; LARGURA: 149 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, COSTURADO 1/4.	UNIDADE	2	600	30			15	15		662	R\$ 6,89	R\$ 4.561,18
17	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO; DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM; COR: COLORIDO; IMPRESSÃO: PADRÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA.	UNIDADE	410	20	10	10	10	20	10		490	R\$ 7,10	R\$ 3.479,00
18	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - CALCULADORA ELETRÔNICA; NÚMERO DÍGITOS: 12 UN; TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	UNIDADE	5	10	4	3	4	5	2	2	35	R\$ 36,62	R\$ 1.281,70

19	CANETA MARCA TEXTO - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO PONTA:FLUORESCENTE; COR:AMARELA	UNIDADE	15	36	70	3	10	15	20		169	R\$ 2,12	R\$ 358,28
20	CANETA MARCA-TEXTO - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO PONTA:FLUORESCENTE; COR:VERDE	UNIDADE	15	36	70	2	10	20	20		173	R\$ 2,17	R\$ 375,41
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL:PLÁSTICO; QUANTIDADE DE CARGAS:1 UM; MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA:MÉDIA; COR TINTA:AZUL, CAIXA 50 UM	CAIXA	3	60	10	1	10	5	2	1	92	R\$ 55,06	R\$ 5.065,52
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE; QUANTIDADE CARGAS:1 UM; MATERIAL DE PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO; TIPO ESCRITA:FINA; COR TINTA:PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA, CAIXA 50 UN	CAIXA		30	10		10	1	2		53	R\$ 52,47	R\$ 2.780,91
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA , ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		30	5		3	1	1	1	41	R\$ 44,19	R\$ 1.811,79
24	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - TRAÇO 1 A 4MM, COM 06 CORES E ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES.	CAIXA		300	5				2		307	R\$ 7,93	R\$ 2.434,51
25	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,5 MM, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CAIXA		1000	5			10			1015	14,96	R\$ 15.184,40

26	CAPA ENCADEENAÇÃO - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA; TIPO:A4; COR:PRETA O CRISTAL; FORMATO:210 X 297 MM; TRANSMITÂNCIA:FOSCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FURO, PACOTE 100 UN	PACOTE	40							40	51,46	R\$ 2.058,40	
27	PAPEL CARBONO - MATERIAL:PAPEL; APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL; TIPO:MONOFASE; COMPRIMENTO:297 MM; LARGURA:210 MM; COR:PRETA OU AZUL; PAPEL CARBONO; MATERIAL:PELÍCULA POLIÉSTER.	CAIXA			2		2		1	5	R\$ 42,03	R\$ 210,15	
28	CARIMBO AUTO ENTINTADO - MATERIAL DO CORPO:PLÁSTICO; MATERIAL DA BASE:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:13 MM; LARGURA:37 MM; TIPO:AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO 4912 OU 4911	UNIDADE	5	12	8		5		7	37	48,55	R\$ 1.796,35	
29	CARTOLINA CORES DIVERSAS - PAPEL CARTOLINA; MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M²; COR:DIVERSAS; COMPRIMENTO:660 MM; LARGURA:500 MM;	RESMA		20	2				1	1	24	R\$ 95,16	R\$ 2.283,84
30	CARTOLINA GUACHE/PAPEL CARTÃO - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:240 G/M²; LARGURA:50 CM; COMPRIMENTO:70 CM; CORES:VARIADAS.	UNIDADE		200	10				30	50	290	R\$ 1,83	R\$ 530,70
31	CARTUCHO HP 662 PRETO - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP; TIPO CARTUCHO:COMPATÍVEL; COR TINTA:PRETA; REFERÊNCIA CARTUCHO 6:662XL.	UNIDADE	5							5	R\$ 70,48	R\$ 352,40	
32	CARTUCHO HP 662 COLOR - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP; TIPO CARTUCHO:COMPATÍVEL; COR TINTA:COLORIDA; REFERÊNCIA DO CARTUCHO 6:662XL	UNIDADE	5							5	R\$ 70,88	R\$ 354,40	
33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP - DESK JET 1510 PRETO, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL; COR:PRETA, CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP; REFERÊNCIA IMPRESSORA:MULTIFUNCIONAL P/PSC 1510.	UNIDADE	5							5	80,21	R\$ 401,05	
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA - HP DESK JET 1510 COLORIDO - TIPO CARTUCHO:ORIGINAL; COR:COLORIDA	UNIDADE	5							5	96,9	R\$ 484,50	

35	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70	20	20		10	5	5		130	2,95	R\$ 383,50
36	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	70	20	20		10	5	5		130	2,89	R\$ 375,70
37	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	70	20	20	10	10	5	5		140	2,86	R\$ 400,40
38	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	70	20	10	10	10		5		125	2,82	R\$ 352,50
39	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 25 UNIDADES.	CAIXA	70	20	5	10	10				115	2,82	R\$ 324,30
40	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - 20 G COM BICO PROTETOR INSTANTÂNEA, SUPER ADESIVA, TEMPO DE SECAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO , LOUÇA, VIDRO E PLÁSTICO.	UNIDADE		24	2		10	3			39	R\$ 9,08	R\$ 354,12
41	COLA BRANCA 90 G - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; APLICAÇÃO:ESCOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	UNIDADE	10	1000	50	5	10	10	10		1095	R\$ 2,82	R\$ 3.087,90
42	COLA BRANCA 500G - COMPOSIÇÃO:ACETATO DE POLIVINIL; APLICAÇÃO:PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO APLICADOR; TIPO:PASTOSA; APLICAÇÃO:PAPEL E MADEIRA; SELO INMETRO.	UNIDADE		24	2		20		10		56	R\$ 9,55	R\$ 534,80
43	COLA BRANCA 1.000G - COMPOSIÇÃO:POLIACETATO DE VINILA (PVA); APLICAÇÃO:MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PLÁSTICOS, PAPEL; TIPO:PASTOSA	UNIDADE		24			20	5			49	R\$ 13,56	R\$ 664,44
44	COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:VARIADA; APLICAÇÃO:PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR; TIPO:LÍQUIDO.	UNIDADE		36				5			41	R\$ 13,57	R\$ 556,37

45	COLA PARA ISOPOR - COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA; COR:INCOLOR; APLICAÇÃO:ISOPOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA; TIPO:LÍQUIDO.	UNIDADE		24						5			29	R\$ 4,82	R\$ 139,78
46	COMPASSO ESCOLAR - MATERIAL:METAL; COMPRIMENTO:13 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTOJO.	UNIDADE		300								10	310	R\$ 7,82	R\$ 2.424,20
47	CORDA POLIPROPILENO – PP - COR BRANCA, MEDIDA 10MM , ROLO COM 15 METROS, USO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS E AMARRAÇÃO DE OBJETOS.	ROLO		24							5		29	R\$ 20,52	R\$ 595,08
48	CORRETIVO EM FITA - 4,0MM X 6M. CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	3						2		20		25	R\$ 42,49	R\$ 1.062,25
49	CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO FRASCO, VOLUME 18ML.	UNIDADE	2	36	20				10	20	10		98	R\$ 2,68	R\$ 262,64
50	DISPENSADOR - TAMANHO GRANDE; BASE FITA ADESIVA; MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE;	UNIDADE		4									4	R\$ 28,47	R\$ 113,88
51	DISPENSADOR - TAMANHO PEQUENO; BASE FITA ADESIVA; MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE		4									4	R\$ 20,30	R\$ 81,20
52	DVD-R - DISCO COMPACTO - CD/DVD - TEMPO DURAÇÃO:120 MIN; TIPO:GRAVÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL; VELOCIDADE GRAVAÇÃO:16X; CAPACIDADE DVD ROM:4.7 GB	UNIDADE			200								200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
53	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18 - LÁTEX ESPECIAL AMARELO N° 18., FORMA CIRCULAR; PACOTES CONTENDO 120 UNIDADES	PACOTE		6		2				1			9	3,42	R\$ 30,78
54	EMBORRACHADO EVA - MATERIAL:BORRACHA EVA; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; PADRÃO:LISO; COR:VARIADA; EMBALAGEM 10 UNIDADES.	PACOTE		100	4					5		12	121	R\$ 18,54	R\$ 2.243,34
55	ENVELOPE 229X324 -- COR BRANCO. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CAIXA	10	6	5	2			1			1	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
56	ENVELOPE 229X324 -- AMARELO OURO. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CAIXA	10	6	3				1	2		1	23	R\$ 92,00	R\$ 2.116,00
57	ENVELOPE SACO BRANCO - MATERIAL:KRAFT; MODELO:SACO PADRÃO; TAMANHO (C X L):240 X 340 MM; GRAMATURA:90 G/M².	UNIDADE			200				50				250	R\$ 0,58	R\$ 145,00

58	ESQUADRO ACRILICO -- 21 CM 30°, 60° e 90°	UNIDADE		400						400	2,68	R\$ 1.072,00	
59	ESQUADRO ACRILICO -- 30 CM 30°, 60° e 90°	UNIDADE		400						400	5,67	R\$ 2.268,00	
60	ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO - COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	5	12	5	1	2	1		26	R\$ 2,65	R\$ 68,90	
61	ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO - CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM.	UNIDADE			10			10		12	32	R\$ 2,54	R\$ 81,28
62	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL - RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA, PATENTEADO - TIPO CIS, CIOBA, CENTRAL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UNIDADE	10	12	30		5	5		4	66	R\$ 3,85	R\$ 254,10
63	FITA ADESIVA COLORIDA - 19MM X 30M NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA E AZUL.	UNIDADE		200	10		20	5			235	3,73	R\$ 876,55
64	FITA ADESIVA COLORIDA - 12MM X 10M NAS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, PRETA E AZUL.	UNIDADE		200	10		20				230	R\$ 1,89	R\$ 434,70
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE - TAMANHO: 12MM X 30M C/ ADESIVO ACRÍLICO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.	UNIDADE	12	120	50			10		12	204	R\$ 5,43	R\$ 1.107,72
66	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO - MARROM, TAMANHO: 45MMX45M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO DE BASE AQUOSA ACRÍLICO. POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UNIDADE	10		10		5	2	10		37	R\$ 3,95	R\$ 146,15
67	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO - 45MM X 45M, TRANSPARENTE, 3M - POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO. ADESIVO PROGRESSIVO: LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UNIDADE	10	100	20		5		10	20	165	R\$ 3,99	R\$ 658,35

68	FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE - MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE; TIPO:MONOFACE; LARGURA:18 MM; COMPRIMENTO:50 M; COR:INCOLOR; APLICAÇÃO:MULTIUSO.	UNIDADE	10	60	20				20			110	R\$ 2,75	R\$ 302,50
69	FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE - MATERIAL:CELOFANE; TIPO:TRANSPARENTE; LARGURA:25 MM; COMPRIMENTO:50 M.	UNIDADE	10	48	20				20			98	R\$ 3,13	R\$ 306,74
70	FITA CREPE - TIPO:MONOFACE; LARGURA:19 MM; COMPRIMENTO:50 M; COR:BRANCA; APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE		100	50				5	10	6	171	R\$ 3,97	R\$ 678,87
71	FITA ADESIVA - MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO:MONOFACE; LARGURA:12 MM; COMPRIMENTO:30 M; APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	10	24	20				20			74	R\$ 2,18	R\$ 161,32
72	FITA MÉTRICA COSTURA - MATERIAL:POLIÉSTER E FIBRA VIDRO; COMPRIMENTO:150 CM; COR:BRANCA E AZUL.	UNIDADE		6	60							66	R\$ 4,73	R\$ 312,18
73	GIZÃO DE CERA - C/12 CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL; CAIXA COM 90G.	CAIXA		1000	10				5			1015	R\$ 5,64	R\$ 5.724,60
74	GLITTER - MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA; ASPECTO FÍSICO:PARTÍCULAS METALIZADAS; COR:SORTIDA; APLICAÇÃO:DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR.	UNIDADE		120					7			127	0,92	R\$ 116,84
75	GRAMPEADOR ALICATE - CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PROFUNDIDADE 55MM GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, REFERENTE À PAPEL 75G/M2. ARMAZENA ATÉ 100GRAMPOS. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA NBR 9700/87.	UNIDADE		24	10	6	5		10			55	80,34	R\$ 4.418,70
76	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS - DE GRANDE CAPACIDADE, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNIDADE	5	4	2	1						12	117,06	R\$ 1.404,72

77	GRAMPEADOR METAL - PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO; TAMANHO MÉDIO; GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8; DIMENSÕES 9 CM ALTURA X20 CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA; PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL.	UNIDADE	5	12	10	1	5	20			53	64,59	R\$ 3.423,27
78	GRAMPEADOR TAPECEIRO - CAPACIDADE MINIMA PARA 63 GRAMPOS - MATERIAL:AÇO; TAMANHO GRAMPO:106/4 A 106/14, 9/16 , 1/2, 3/8, 5/16, 1/4 .	UNIDADE	2	6							8	105,3	R\$ 842,40
79	GRAMPO 106/6 - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO; TAMANHO:106/6; CAIXA: 2500 UNIDADES	CAIXA	10	12		1					23	R\$ 16,21	R\$ 372,83
80	GRAMPO GRAMPEADOR - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO; COBREADO; TAMANHO:26/6; USO:GRAMPEADOR DE MESA; CAIXA 5000 UNIDADE.	CAIXA	12	12	50	2	5	10			91	R\$ 8,57	R\$ 779,87
81	GRAMPO GALVANIZADO TAPECEIRO - MATERIAL:METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO; TAMANHO:106/8;CAIXA COM 2500 UNIDADES.	CAIXA	10	6			5				21	21,92	R\$ 460,32
82	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO - MATERIAL:AÇO NIQUELADO; COMPRIMENTO:80 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:PASTA, CARTOLINA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20			2					22	R\$ 17,26	R\$ 379,72
83	GRAMPO TRILHO - MATERIAL:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:80 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:FIXAÇÃO; FOLHAS EM PROCESSOS; ESPELHO COM GARRA;PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20								20	11,43	R\$ 228,60
84	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - MATERIAL:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:195 MM; TIPO:LINGUETA; APLICAÇÃO:DOCUMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 300 FOLHAS; PACOTE 50 UNIDADES	CAIXA	20			2					22	12,44	R\$ 273,68
85	GUILHOTINA MANUAL - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL; TIPO:PORTÁTIL; COMPRIMENTO DA LÂMINA:46 CM; FUNCIONAMENTO:MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE:20 FOLHAS FL; DIMENSÕES:355 X 555 MM; ALAVANCA:NORMAL	UNIDADE		3							3	R\$ 339,98	R\$ 1.019,94

86	CARREGADOR BATERIA - TIPO:UNIVERSAL AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE CARGA:RÁPIDA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA; CAPACIDADE:4 PILHAS E 2 BATERIAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO P/INVERSÃO POLARIDADE E AUMENTO TEMPERATURA; FREQUÊNCIA:50/60 HZ; TENSÃO BATERIA:9 V.	UNIDADE	3							3	81,16	R\$ 243,48
87	FOLHA ISOPOR - COMPRIMENTO:1 M; LARGURA:0,50 M; ESPESSURA:15 MM.	FOLHA		36	10			30		76	4,7	R\$ 357,20
88	FOLHA ISOPOR - COMPRIMENTO:1 M; LARGURA:0,50 M; ESPESSURA:10 MM.	FOLHA		24	10					34	4,46	R\$ 151,64
89	JOGO DE DAMA - JOGO DE DAMA COMPLETO C/ ESTOJO E PEÇAS EM PLÁSTICO MACIÇO; MEDINDO 26X26X2CM.	UNIDADE		12			2	5		19	R\$ 32,49	R\$ 617,31
90	JOGO DE DOMINÓ - NUMERADO EM PRETO, DIMENSÕES: A.L19X11,2X5 CM; EMBALAGEM: 28 PEÇAS; PESO: 0,500 KG; COR:BRANCO E PRETO	UNIDADE		24			2	5		31	R\$ 38,88	R\$ 1.205,28
91	JOGO XADREZ - MATERIAL:MADEIRA; FORMATO:QUADRADO; APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TABULEIRO TIPO CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS	UNIDADE		10				5		15	58	R\$ 870,00
92	LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO - CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 4B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	2	60	10	1		2		75	R\$ 65,08	R\$ 4.881,00
93	LÁPIS DE COR MADEIRA - ATÓXICO, AQUARELÁVEL, TAMANHO GRANDE, MINA RESISTENTE E MACIA AO PINTAR, COM ÓTIMA TRANSFERÊNCIA DE COR, FÁCIL DE APONTAR, CAIXA COM 12 CORES. TIPO FABER CASTELL COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	CAIXA		800	3			20	2	825	6,1	R\$ 5.032,50
94	LIVRO ATA - MATERIAL:PAPEL OFSETE; QUANTIDADE FOLHAS:100 UN; GRAMATURA:63 G/M²; COMPRIMENTO:300 MM; LARGURA:210 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM; CAPA DURA.	UNIDADE	5	10	40		5	10	5	75	R\$ 16,25	R\$ 1.218,75

95	LIVRO DE PONTO - QUANTIDADE DE FOLHAS:100 UM; TIPO CAPA:DURA; COR DA CAPA:PRETA; COMPRIMENTO:320 MM; LARGURA:220 MM; MATERIAL:PAPEL ALCALINO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS; 31 PAUTAS POR PÁGINA; GRAMATURA:63 G/M²	UNIDADE	10	36	40	10	20	5	121	R\$ 16,48	R\$ 1.994,08
96	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETO, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM - ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.	CAIXA		12		1	2		1	16	R\$ 45,00 R\$ 720,00
97	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM - ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.	CAIXA		12		1	1			14	R\$ 45,45 R\$ 636,30
98	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CAIXA COM 12 UNIDADES. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM - ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.	CAIXA		12		1	2			15	R\$ 46,81 R\$ 702,15
99	MASSA DE MODELAR - COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, CAIXA COM 120GR E 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	CAIXA		300			5			305	R\$ 8,59 R\$ 2.619,95
100	MATERIAL DOURADO - 611 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 230MM X 230MM X 130MM E MANUAL DE INSTRUÇÃO; PARA TRABALHAR E EFETUAR OPERAÇÕES BÁSICAS, SISTEMA DECIMAL, CONCEITO DE ORDEM E CLASSE; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UNIDADE		4						4	119,28 R\$ 477,12
101	MOLHA-DEDOS - MATERIAL BASE:PLÁSTICO; MATERIAL DA TAMPA:PLÁSTICO; MATERIAL DE CARGA:CREME ATÓXICO; TAMANHO:12; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNIDADE	15	24		3	5			47	R\$ 3,79 R\$ 178,13

102	PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. AS RESMAS DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 10 RESMAS.	CAIXA	150	150	30	30	2	10		372	R\$ 236,00	R\$ 87.792,00
103	PAPEL CAMURÇA - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:60 G/M²; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; COR:DIVERSAS	UNIDADE		100				10		110	1,79	R\$ 196,90
104	PAPEL CARTÃO - TAMANHO A4 COM 240G, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA		6	2	2		10		20	R\$ 17,24	R\$ 344,80
105	PAPEL CARTÃO FOSCO - 50 X 70 280 G/M², COR AMARELA, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.	CAIXA		6						6	R\$ 19,85	R\$ 119,10
106	PAPEL CELOFANE - COMPRIMENTO:100 CM; LARGURA:85 CM; COR:VARIADA; APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS; GRAMATURA:18 G/M.	UNIDADE		100	10			20		130	R\$ 1,68	R\$ 218,40
107	PAPEL COLOR-SET - 180 GR, MEDINDO 48 X 66 CM, PACOTES COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PACOTE		30	10			10		50	R\$ 20,63	R\$ 1.031,50
108	PAPEL COUCHÊ - TIPO GLOSSY, BRANCO PARA FOTOS, PROVA D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, BRILHO NA FRENTE E FOSCO ATRÁS, DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M², FORMATO A4, APLICAÇÃO USO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DOCUMENTOS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE		10	10			1		21	R\$ 28,36	R\$ 595,56
109	PAPEL CREPOM - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:18 G/M²; COMPRIMENTO:2 M; LARGURA:48 CM; COR:VARIADA.	UNIDADE		100	10			20		130	R\$ 1,16	R\$ 150,80
110	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M²; COR:DIVERSA; COMPRIMENTO:660 MM; LARGURA:480 MM; TIPO: GUACHE .	UNIDADE		100	10			5		115	R\$ 1,81	R\$ 208,15
111	PAPEL KRAFT PURO - BOBINA: 200 M; BOBINA DE 60 GR X 60 CM.	ROLO		6				5		11	98,61	R\$ 1.084,71
112	PAPEL LAMINADO - 50 X 60, CORES DIVERSAS, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL COM GRAMATURA DE 60GR / M².	UNIDADE		50				5		55	R\$ 1,33	R\$ 73,15

113	PAPEL VERGÊ 180G - TAMANHO A4 (210 X 297 MM), TEXTURA MARCA D' AGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, EXCELENTE ESTABILIDADE DA COR DO PAPEL E IMPRESSÃO, GRANDE RESISTÊNCIA A LUZ E TEMPERATURAS ALTAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES.	CAIXA		5				5			10	23,37	R\$ 233,70
114	PASTA ARQUIVO - MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TIPO:COM ABAS; LARGURA:232 MM; ALTURA:332 MM; COR:CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO; TAMANHO:OFÍCIO; APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	UNIDADE	10	60	30	5	10	30	30		175	R\$ 3,88	R\$ 679,00
115	PASTA C/ ABA ELÁSTICO - OFÍCIO SEM DORÇO 3 CM, CORES DIVERSAS, 335X235.	UNIDADE	10	300	20	5	10	10	30		385	2,99	R\$ 1.151,15
116	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL:CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:120 G/M²; COR:BRANCA; COMPRIMENTO:960 MM; LARGURA:660 MM.	UNIDADE		10				5			15	2,42	R\$ 36,30
117	PASTA ABA COM ELÁSTICO - POLIONDA MÉDIA - PASTA ARQUIVO; MATERIAL:POLIPROPILENO; TIPO:DOCUMENTO; LARGURA:276 MM; ALTURA:380 MM; LOMBADA:40 MM; CORES: DIVERSAS.	UNIDADE	10	24	20		10	20	30		114	R\$ 6,86	R\$ 782,04
118	PASTA ABA COM ELÁSTICO - POLIONDA LARGA - PASTA ARQUIVO; MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL; LARGURA:225 MM; ALTURA:55 MM; COR:VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONTÁVEL E COM ELÁSTICO; TAMANHO:315 MM; APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	UNIDADE	10		30		10	20			70	8,13	R\$ 569,10
119	PASTA A/Z A4 - LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RÁDOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO.	UNIDADE	200	30	10	200		10			450	R\$ 15,71	R\$ 7.069,50
120	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO - COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE		50	10			5	30		95	R\$ 2,70	R\$ 256,50

121	PASTA ARQUIVO - MATERIAL:PAPEL KRAFT; TIPO:SUSPENSA; LARGURA:240 MM; ALTURA:360 MM; COR:PALHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLA E VISOR; GRAMATURA:300 G/M²	UNIDADE	400	3	10		5		418	R\$ 2,79	R\$ 1.166,22
122	PERFURADOR PARA PAPEL - DE 2 FUROS 25 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO. BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UNIDADE	5	6	2		5		18	R\$ 40,44	R\$ 727,92
123	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS 50 FOLHAS - ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	5	6		2	5		18	80,26	R\$ 1.444,68
124	PERFURADOR PAPEL - MATERIAL:METAL; TIPO:PROFISSIONAL; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO:150 FL; FUNCIONAMENTO:MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DURÁVEL, ESCALA DE AJUSTE NO FORMATO DE PAPEL; QUANTIDADE FUROS:2 UM.	UNIDADE	5						5	586,86	R\$ 2.934,30
125	PILHA - TAMANHO:PEQUENA; MODELO:AA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA; TENSÃO NOMINAL:1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	20		50	10		10	90	R\$ 5,27	R\$ 474,30
126	PILHA - TAMANHO:PEQUENA; MODELO:AAA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL; SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA; TENSÃO NOMINAL:1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	CARTELA	20	24	50	10		10	114	R\$ 5,30	R\$ 604,20
127	PILHA - TAMANHO:PEQUENA; TIPO:COMUM; MODELO:AA; TENSÃO:1,5 V.	UNIDADE	30		20	20		10	80	1,59	R\$ 127,20
128	PILHA - TAMANHO:PALITO; TIPO:COMUM; MODELO:AAA .	UNIDADE	30	24	20	20		10	104	R\$ 1,36	R\$ 141,44
129	PINCEL DESENHO - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:REDONDO; MATERIAL CERDA:SINTÉTICA; TAMANHO:06.	UNIDADE		100				15	115	R\$ 2,72	R\$ 312,80
130	PINCEL DESENHO - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:CHATO; MATERIAL CERDA:NAYLON; TAMANHO:8	UNIDADE		100				15	115	R\$ 3,56	R\$ 409,40

131	PINCEL DESENHO - MATERIAL CABO:MADEIRA; TIPO PONTA:CHATO; MATERIAL CERDA:PÉLO SINTÉTICO; TAMANHO:12.	UNIDADE	100				15			115	R\$ 3,73	R\$ 428,95
132	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:AZUL; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	36			5	15			56	R\$ 32,79	R\$ 1.836,24
133	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:PRETA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	36			5	15			56	33,34	R\$ 1.867,04
134	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL:PLÁSTICO; TIPO DE PONTA:FELTRO; TIPO DE CARGA:RECARREGÁVEL; COR TINTA:VERMELHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	36			5				41	R\$ 33,69	R\$ 1.381,29
135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD - MATERIAL:PLÁSTICO; CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA À BASE DE ÁLCOOL; PONTA CHANFRADA. CAIXA 12 UM.	CAIXA	36							36	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00
136	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT; POTÊNCIA:40 W; TEMPERATURA TRABALHO:120 - 193 °C; APLICAÇÃO:COLAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM.	UNIDADE	24				5			29	R\$ 44,11	R\$ 1.279,19
137	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5 CM X 30CM	UNIDADE	24				5			29	R\$ 31,46	R\$ 912,34
138	PAPEL EMBORRACHADO - MATERIAL:BORRACHA EVA; COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:40 CM; ESPESSURA:2 MM; PADRÃO:GLITTERIZADO; COR:VARIADA; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	100	2			5			107	52,49	R\$ 5.616,43
139	PRANCHETA PORTÁTIL - MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO:345 MM; LARGURA:220 MM; COR:CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEGADOR METÁLICO.	UNIDADE	24	2		4	5		4	39	20,77	R\$ 810,03

140	QUADRO DE AVISOS - MATERIAL:MADEIRA REVESTIDA COM CORTIÇA; LARGURA:120 CM; FINALIDADE:ANEXAR AVISOS; MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO; ALTURA:80 CM.	UNIDADE			5		2			7	R\$ 146,96	R\$ 1.028,72	
141	QUADRO BRANCO - MATERIAL:FÓRMICA BRANCA; ACABAMENTO SUPERFICIAL; MOLDURA:ALUMÍNIO; LARGURA:90 CM; COMPRIMENTO:120 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR; MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO.	UNIDADE	1	6			2			1	10	R\$ 151,05	R\$ 1.510,50
142	FITA IMPRESSORA EPSON ERC 09 - MATERIAL NÁILON;CORES DIVERSAS; LARGURA 4 MM; COMPRIMENTO 208 MM.	UNIDADE			5					5	R\$ 42,85	R\$ 214,25	
143	FITA IMPRESSORA - MATERIAL NÁILON; COR PRETA; LARGURA 33 CM; COMPRIMENTO 7 CM; TIPO IMPRESSORA 1 EPSON LX-350.	UNIDADE			5					5	17,55	R\$ 87,75	
144	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP - TIPO CARTUCHO:RECICLADO; COR TINTA:PRETO; REFERÊNCIA CARTUCHO 1:C9362-W; REFERÊNCIA IMPRESSORA:MULTIFUNCIONAL PSC 1510	UNIDADE			5					5	45	R\$ 225,00	
145	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP - TIPO CARTUCHO:RECICLADO; COR TINTA:COLORIDA; REFERÊNCIA CARTUCHO 1:C9361-W; REFERÊNCIA IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL PSC 1510	UNIDADE			5					5	45	R\$ 225,00	
146	REFIL CARIMBO - TIPO:AUTOMÁTICO; COR:PRETA; TAMANHO:38 X 14 MM.	UNIDADE	5		10					15	13,99	R\$ 209,85	
147	RÉGUA ESCRITÓRIO - MATERIAL:MADEIRA; COMPRIMENTO:100 CM; GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO CM/POL; TIPO MATERIAL:RÍGIDO.	UNIDADE		6	3		3			12	R\$ 18,39	R\$ 220,68	
148	RÉGUA ESCRITÓRIO - MATERIAL:POLIESTIRENO; COMPRIMENTO:30 CM; TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE.	UNIDADE	12	1000	50	3	5	15		1085	R\$ 1,21	R\$ 1.312,85	
149	RÉGUA ESCRITÓRIO - MATERIAL:POLIESTIRENO; COMPRIMENTO:50 CM; GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO, MILÍMETRO\; COR:INCOLOR	UNIDADE		100	30			10		140	R\$ 3,63	R\$ 508,20	
150	SACO - MATERIAL:PLÁSTICO; APLICAÇÃO:COPA E COZINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ROLO PICOTADO; ALTURA:40 CM; LARGURA:30 CM; BOBINA 500 UN	BOBINA		30	5			5		40	37,05	R\$ 1.482,00	
151	SACO DE PAPEL DE PIPOCA - BRANCO E LISO, SEM IMPRESSÃO DE IMAGENS OU NOMES.	CENTO		60				10		70	4,88	R\$ 341,60	

152	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO PP (CAÇULINHA) - MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 21 CM; LARGURA 15 CM; ESPESSURA 3 MICRA; TIPO ALÇA CAMISETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANFONAS LATERAIS 10 CM.	MILHEIRO			15						20	16,59	R\$ 331,80
153	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO - TIPO TABULEIRO QUÍMICA MALUCA; MATERIAL MADEIRA; QUANTIDADE 69 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL COM REGRAS DO JOGO; COR: MULTICOLOR; APLICAÇÃO: ENSINO DIVERTIDO DA TABELA PERIODICA.	UNIDADE		6							8	R\$ 39,70	R\$ 317,60
154	TANGRAM - 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO; TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.	UNIDADE		4							6	R\$ 94,69	R\$ 568,14
155	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM.	UNIDADE		1000	3						1053	R\$ 3,43	R\$ 3.611,79
156	TESOURA - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO:PLÁSTICO; COMPRIMENTO:25 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA DE CORTE DE 10 CM.	UNIDADE	5	40	50		5	20	5	10	135	R\$ 13,40	R\$ 1.809,00
157	TESOURA - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO:POLIPROPILENO; COMPRIMENTO:20 CM.	UNIDADE	5		30	1		30			66	7,18	R\$ 473,88
158	TINTA GUACHE NÃO TÓXICA 250G - SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CORES DIVERSAS.	UNIDADE		80				20			100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
159	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA; COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML.	UNIDADE	5	6	10		5	5		4	35	R\$ 3,94	R\$ 137,90
160	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL; COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE DO FRASCO: 40 ML.	UNIDADE		6	10	1	5	5			27	R\$ 3,23	R\$ 87,21
161	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO – TUBO C/ 500 ML	UNIDADE	1	16				5		1	23	R\$ 95,84	R\$ 2.204,32

162	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO – REABASTECEDOR - TUBO COM 40ML, NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	UNIDADE		6				10	5			21	3,8	R\$ 79,80
163	TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR PRETA	UNIDADE			5							5	51,43	R\$ 257,15
164	TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR AMARELA	UNIDADE			5							5	48,99	R\$ 244,95
165	TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR CIANO	UNIDADE			5							5	50,7	R\$ 253,50
166	TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON - L3110 L3150 T544 EPSON ORIGINAL - COR MARGENTA	UNIDADE			5							5	51,47	R\$ 257,35
167	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 - ORIGINAL; COR PRETO	UNIDADE	6	15								21	96,56	R\$ 2.027,76
168	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 - ORIGINAL; COR AMARELO	UNIDADE	3	12								15	86,89	R\$ 1.303,35
169	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - ORIGINAL; COR CIANO	UNIDADE	3	12								15	90,82	R\$ 1.362,30
170	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - ORIGINAL; COR: MARGENTA	UNIDADE	3	12								15	91,29	R\$ 1.369,35
171	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER - DCP 1512	UNIDADE			10							10	92,53	R\$ 925,30
172	TONER DE COR PRETA - "ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL; NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO"; COM A IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UNIDADE			10							10	80	R\$ 800,00
173	TRANSFERIDOR ESCOLAR - MATERIAL:ACRÍLICO; GRADUAÇÃO:0 A 360 GRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU.	UNIDADE		100								100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
174	TRANSFERIDOR ESCOLAR - MATERIAL:POLIESTIRENO; GRADUAÇÃO:0 A 180 GRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MÍLIMETROS.	UNIDADE		6								6	R\$ 2,99	R\$ 17,94
175	LIVRO PROTOCOLO - QUANTIDADE FOLHAS:104 UN, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:154 MM, TIPO CAPA:DURA, MATERIAL CAPA:PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA FOLHAS:63 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL OFSETE	UNIDADE	5	2	5	2	3	2	2	2	23	R\$ 20,88	R\$ 480,24	

176	ENVELOPE - MATERIAL:OFFSET, MODELO:OFÍCIO, TAMANHO (C X L):114 X 229 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:90 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO PERSONALIZADA	UNIDADE	100	200	200	500			200		200	1400	R\$ 0,57	R\$ 798,00
177	BATERIA - TIPO:LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:3V, APLICAÇÃO:APARELHOS ELETRÔNICOS, MODELO:CR3032	UNIDADE			100							100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
													Total:	R\$ 295.685,05



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salieta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 8 (oito) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada em 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.3. Com o fim da vigência dos créditos orçamentário o mesmo será objeto de Termo de apostilamento o início de cada exercício financeiro.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 27 de setembro de 2023.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Secretária Municipal de Administração

19 de março

de 1962

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2023

SESSÃO PÚBLICA:/...../2023, àsh.....min (.....) horas.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de fantasia:					
Razão social:					
CNPJ:					
Insc. Est.:					
Optante pelo simples? Sim () não ()					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Contato da licitante:			Telefone:		
Banco da licitante:			Conta bancária da licitante:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início dos serviços ou fornecimento será no Município de Camalaú – PB, de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

...../UF, de..... de 20.....

.....
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2023**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

....., Portador do RG, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente,,
CNPJ....., declara expressamente que se sujeita às
condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer
decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das
proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que
demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos
termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
e alterações subsequentes.

...../UF, de de 20.....

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2023**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

...../UF, de..... de 20.....

.....
10 de março de 1962
.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2023**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Camalaú/PB, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la
...../UF, de..... de 20.....

..... REPRESENTANTE LEGAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2023**

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

...../UF, de..... de 20....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.....
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2023**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU/PB
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº, declara não ter recebido do Município de/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

...../UF, de..... de 20.....

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

.....
de 1962

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2023

A(razão social da empresa), CNPJ
nº....., localizada à, declara, em conformidade
com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório na **prefeitura municipal de CAMALAU /PB – Pregão Eletrônico
nº 00021/2023.**

...../UF, de..... de 20.....

.....
REPRESENTANTE LEGAL

19 de março

de 1962

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

TERMO DE CONTRATO N.º/.....QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB, com sede na Rua Nominando Firmo, 56, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Interino Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00021/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS/ILOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

				O	
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Com o fim da vigência dos créditos orçamentários, o mesmo será objeto de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00018438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00018438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do (s) produto(s) e/ou serviço(s) é **IMEDIATA**, e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante.

8.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

8.2. O (s) produto (s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

8.2.2. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

8.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão;

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. Os produto (s) e/ou serviço (s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.

8.6. O produto (s) e/ou serviço (s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

8.7. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

8.8. A contratada deverá fazer a entrega e/ou realização do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.

8.9. Os produto (s) e/ou serviço (s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.10. Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que

vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações da Contratada.

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.3. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.4. Apresentar documentação falsa;

11.5. Causar o atraso na execução do objeto;

11.6. Não manter a proposta;

11.7. Falhar na execução do contrato;

11.8. Fraudar a execução do contrato;

11.9. Comportar-se de modo inidôneo;

11.10. Declarar informações falsas; e

11.11. Cometer fraude fiscal.

11.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.13. ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.13.1O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

11.13.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.15. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, pelo prazo de até cinco anos;

11.15.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.5, 11.6 e 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.18.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.19.1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.21.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.27. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1.É eleito o Foro da Comarca de Monteiro - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

...../UF, de de 20.....

.....
Responsável legal da CONTRATANTE

.....
Responsável legal da CONTRATADA

19 de março

de 1962